

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Prestação de Serviço
(Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT - **inexigibilidade)**

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de terapia de Psicologia ABA com o objetivo de promover a recuperação, a melhoria da funcionalidade e a qualidade de vida do paciente para atender a demanda dos autos nº 0035741-09.2021.8.16.0014/PR, em favor de A.B.S., conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição	Unid.	Código GMS	Código CATSERV	Qtd. semanal	Qtd. para 12 meses (60 semanas)	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Anual Estimado R\$
Item 01	Psicologia ABA	Sessão	0604- 85668	931-12572	20	1200	220,00	264.000,00
TOTAL R\$								264.000,00

1.1.1 O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, pois trata-se de contratação da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Psicologia ABA

A psicologia ABA (ou Análise Comportamental Aplicada) é uma abordagem terapêutica que usa princípios da psicologia comportamental para promover mudanças significativas em comportamentos socialmente relevantes. O principal objetivo é identificar e modificar comportamentos prejudiciais ou desenvolver novas habilidades através do reforço de ações positivas, sendo muito aplicada para auxiliar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições.

O que é e como funciona

Análise do Comportamento: A ABA estuda a relação entre o comportamento humano, o ambiente e o aprendizado.

Foco no Reforço: O método baseia-se em reforçar os comportamentos desejáveis para que eles se repitam, tornando-os mais frequentes.

Análise Funcional: Terapeuta ABA analisa as causas e consequências de um comportamento para entender o que o motiva e mantém.

Intervenções Individualizadas: A abordagem é adaptada às necessidades específicas de cada pessoa, definindo metas terapêuticas individualizada.

Aprendizagem Sem Erros: A instrução inicial garante o sucesso, com o alerta desaparecendo gradualmente até a pessoa conseguir responder sozinha.

Aplicação em Etapas: Habilidades complexas podem ser divididas em etapas menores para facilitar o aprendizado.

Aplicações da ABA:

Tratamento do Autismo: É uma das aplicações mais conhecidas, focando no desenvolvimento de habilidades de comunicação, interação social, e na redução de comportamentos indesejáveis.

Educação: Auxilia na aquisição de conhecimentos acadêmicos e no desenvolvimento de crianças com transtornos do desenvolvimento.

Saúde: Intervém em práticas de higiene, aplicação de medicamentos e no acompanhamento de doenças crônicas.

Outras áreas: Pode ser aplicada em contextos traumáticos, em treinamentos de pais e profissionais, e até no ambiente empresarial e desportivo.

Principais características:

Cientificamente Comprovada: A ABA é um dos tratamentos com maior número de estudos e evidências científicas de eficácia, especialmente no autismo.

Desenvolvimento de Habilidades: Promove o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas, cognitivas e adaptativas.

Redução de Comportamentos Problemáticos: Visa amenizar ou eliminar comportamentos prejudiciais, como agressividade ou autolesão.

Flexibilidade de Aplicação: Pode ser aplicada em diversas áreas, como educação, saúde mental e desenvolvimento organizacional, além de ser indicada para todas as idades.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, pois trata-se de contratação da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas;
- 1.4.1 O serviço terá início em até 5 dias, contados do envio da Ordem de Serviço pela 17ª Regional de Saúde.
- 1.4.2 Os serviços serão prestados na Clínica Grupo Contingência, conforme determinado por ordem judicial emanada nos autos nº 0035741-09.2021.8.16.0014/PR, localizada na Rua João XXIII, 189, Judith – Londrina/PR, CEP 86060-370, Telefone: (43) 3026-1144.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da necessidade da contratação

Trata-se de cumprimento de ordem judicial para conceder a demandada experiência de terapia de Psicologia ABA com o objetivo de promover a recuperação, a melhoria da funcionalidade e a qualidade de vida do paciente, proferida nos autos nº 0035741-09.2021.8.16.0014/PR, em favor de A.B.S..

A medida se justifica pela necessidade de tratamento contínuo e integrado, contemplando as áreas de Psicologia ABA conforme avaliação clínica e pareceres anexos, a fim de assegurar o direito à saúde previsto

na legislação vigente e reduzir impactos ocupacionais, educacionais e sociais decorrentes da condição de saúde apresentada.

A solução está determinada judicialmente, sem possibilidade de substituição por outro tipo de tratamento. Assim, a contratação direta é necessária para o cumprimento da ordem judicial e para a continuidade terapêutica.

A justificativa de contratação atende a demanda específica, de caráter emergencial ou de alta complexidade, cuja aquisição não pode aguardar o procedimento licitatório, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Art. 74 CAPUT, que autoriza a Inexigibilidade de licitação em casos de exclusividade de fornecimento ou necessidade de aquisição de materiais específicos de alta tecnologia.

2.2 Estimativas das quantidades para a contratação e memória de cálculo

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em ordem judicial para conceder a demandada experiência de terapia Psicologia ABA com o total de 20 horas semanais, com o objetivo de promover a recuperação, a melhoria da funcionalidade e a qualidade de vida do paciente, proferida nos autos nº 0035741-09.2021.8.16.0014/PR, em favor de A.B.S..

As quantidades foram definidas de acordo com a decisão judicial 0035741-09.2021.8.16.0014/PR

Identificação da Demanda Judicial	Especialidade	Método Terapêutico	Nº de Sessões Semanais
Autos nº 0035741-09.2021.8.16.0014/PR	Psicologia Aba	Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	20 sessões

Nota: Cada sessão corresponde a um período de 50 a 60 minutos de atendimento terapêutico.

A partir da indicação de número de sessões nas demandas judiciais, foi realizado levantamento da demanda para o período de 12 (doze) meses. Este levantamento resultou na seguinte memória de cálculo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Memória de Cálculo
Lote 1	1	Psicologia Aba	sessão	1200	20 sessões/semana × 60* semanas = 1200 sessões/ano.

*Justificativa da utilização de 60 semanas por ano como base de cálculo:

A adoção de 60 (sessenta) semanas anuais como referência para a estimativa de quantitativos visa atender a critérios técnicos, operacionais e sistêmicos, conforme segue:

Compatibilidade com o Sistema GMS: O Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), utilizado como plataforma oficial de compras do Estado do Paraná, exige que os quantitativos cadastrados nos processos licitatórios sejam apresentados em múltiplos de 12. A utilização de 60 semanas anuais como base de cálculo permite que os totais anuais de sessões resultem em valores inteiros e compatíveis com esse formato, o que

facilita o cadastramento e evita rejeições técnicas no sistema, assegurando a regular tramitação e execução contratual.

Margem técnica para continuidade terapêutica: Embora o calendário civil compreenda 52 semanas por ano, a adoção de uma estimativa ampliada de 60 semanas representa uma margem técnica prudencial, que visa garantir a continuidade e integralidade do tratamento terapêutico, contemplando:

- (i) Sessões extraordinárias eventualmente prescritas por profissional de saúde;
- (ii) Reposição de sessões não realizadas devido a intercorrências clínicas ou administrativas (ex: faltas justificadas, feriados, reagendamentos);
- (iii) Continuidade assistencial durante eventuais **transições contratuais**, evitando lacunas de atendimento entre vigências.

Tal medida oferece maior **flexibilidade e segurança** à Administração Pública e ao atendimento dos usuários do serviço, especialmente diante da natureza judicial e prioritária das terapias.

Quantidade variável de sessões e segurança jurídica do modelo

Importa esclarecer que os quantitativos estimados no presente processo correspondem a valores referenciais e variáveis, em razão da própria natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de sessões terapêuticas individualizadas sob demanda, condicionadas a:

- Prescrições médicas específicas;
- Determinações judiciais;
- Evolução clínica do paciente.

Tais fatores tornam a demanda dinâmica e flutuante, podendo aumentar ou reduzir ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a contratação será formalizada no regime de empreitada por preço unitário, o que assegura que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, mediante registro e comprovação mensal, eliminando qualquer risco de pagamento por serviço não executado.

Arredondamento para múltiplos superiores como medida de segurança: Adicionalmente, optou-se por realizar o arredondamento das estimativas para o múltiplo de 12 imediatamente superior, por razões de segurança contratual e proteção ao interesse público. Essa medida evita que, em caso de variação positiva da demanda (como ampliação judicial da carga horária ou inclusão de novos pacientes), o quantitativo previamente estimado se esgote antes do término da vigência contratual, o que causaria descontinuidade assistencial ou necessidade de aditamento emergencial.

Assim, a adoção de 60 semanas anuais representa uma solução equilibrada entre as exigências técnicas do tratamento, os requisitos operacionais da Administração e as limitações estruturais do sistema eletrônico de compras públicas, garantindo segurança jurídica, previsibilidade contratual e continuidade assistencial aos pacientes.

Todas as sessões deverão ser realizadas na sede da contratada, conforme delimitado judicialmente, respeitando a necessidade do paciente, a fim de garantir a acessibilidade e o adequado acompanhamento clínico. A demanda judicial corresponde a um paciente específico, com o respectivo número de sessões detalhado no quadro acima.

2.3 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina

(X) Viável

() Viável com ressalvas

() Inviável

Detalhamento resumido da conclusão:

Considerando a obrigatoriedade da SESA em atender à Ordem Judicial emitida na Ação Civil Pública de autos n.º 0035741-09.2021.8.16.0014/PR, em trâmite na Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível - de Londrina, destinado ao paciente A.B.S., é necessário proceder à aquisição por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações detalhadas na seção 1.4 “Descrição da solução como um todo” deste ETP (Estudo Técnico Preliminar).

A solução para atendimento da necessidade apresentada por meio de ordem judicial é a contratação de clínica especializada na prestação de sessões terapêuticas, de forma contínua e integrada, com estrutura e equipe multiprofissional qualificada, sem possibilidade de substituição por outro tipo de tratamento.

A contratação direta é viável, trata-se de medida que garante o cumprimento da decisão judicial e assegura o acesso e continuidade do paciente ao tratamento necessário à preservação de sua saúde e qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Especificações técnicas completas do serviço:

As especificações técnicas necessárias para a prestação de serviço serão aquelas constantes no item 1.2 deste termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realização de pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS:

Fonte utilizada:

- () Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)
- (x) Banco de Preços em Saúde
(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)
- () Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov
- () Outros. Qual:

Período temporal utilizado: de 11/01/2026 a 11/06/2026 (utilizar no máximo últimos 06 meses)

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Quantidade de relatórios gerados: 1 (não foram localizados registros)

Foi realizada pesquisa na plataforma digital Banco de Preços em Saúde - BPS que se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas. Não foi encontrado resultados dos serviços descritos conforme relatórios acostados a este protocolo, e esta aquisição se refere à prestação de serviço e não medicamentos ou produtos.

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(X) **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(X) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

a) Período temporal utilizado: de 16/06/2025 a 16/06/2026 (utilizar no máximo últimos 12 meses)

b) Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

c) Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 3

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim (selecione entre as opções abaixo)

(x) Não

Não há, até o momento, mídia especializada, tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo ou sítio eletrônico com domínio público que contenha preços atualizados e aplicáveis ao objeto da presente contratação — serviços de terapias específicas determinados por ordem judicial e voltados a pacientes com necessidades especiais. Trata-se de um serviço altamente especializado, com variações conforme local de

execução, carga horária, número de sessões e equipe multidisciplinar envolvida, o que inviabiliza a utilização de fontes padronizadas ou tabelas públicas com validade nacional.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Considerando a obrigatoriedade da SESA em atender à Ordem Judicial emitida na Ação Civil Pública de autos n.º 0035741-09.2021.8.16.0014/PR, em trâmite na Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível - de Londrina, destinado ao paciente A.B.S., é necessário proceder por meio de contratação direta com fornecedor previamente definido, para assegurar o acesso e continuidade ao tratamento do paciente.

Entretanto, foram solicitados orçamentos de outras instituições para comparação de preço.

1) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

- ☒ (x) Histórico de compras anteriores
- ☐ () Sistema [GMS](#) (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)
- ☐ () Portal da [transparência do Paraná](#) (*compras > situação de fornecedores*)
- ☐ () Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (*consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor*)
- ☐ () Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)
- ☐ () Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – *licença paga [a SESA possui licença]*
- ☐ () Busca livre na internet
- ☐ () Outro. Qual:

2) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 6

3) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

- ☐ () O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
- ☐ () Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
- ☒ (x) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
- ☐ () O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
- ☐ () A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
- ☐ () A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
- ☐ () Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- ☒ (x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
- ☒ (x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

() Outro: _____

4) **Forma de contato:** (x) e-mail () telefone () presencialmente () via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

5) **Período de duração da pesquisa de preços:** 8 dias (do dia 18/06/2026 à 25/06/2026)

6) **Quantidade de cotações recebidas:** 03

7) **Quantidade de negativas de cotações recebidas:** 0

8) **Quantidade de fornecedores que não responderam:** 03

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(x) **Base Nacional de NFs Portal da Transparência** (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

a) Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/2026 a 06/2026

b) Filtro de região geográfica (se houver): (x) Brasil () Sul () Paraná () outro

c) Quantidade de resultados válidos encontrados: 0

(x) **Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

a) Período de referência utilizado nas pesquisas:

b) Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul () Paraná () outro

c) Foram encontrados resultados válidos?

() Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados:

(x) Não

Não foi possível realizar a busca pelo referido aplicativo, uma vez que ele foi desenvolvido especificamente para pesquisas de medicamentos e combustíveis.

VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

(X) **Banco de Preços (Negócios Públicos)**

a) **Período temporal utilizado:** de 01/2026 a 06/2026

b) **Recorte geográfico utilizado:** (X) Nacional () Paraná () outro: _____

c) **Parâmetro estatístico adotado:** () Mediana () Média () Outro: _____

d) **Outros filtros adotados** (se houver): Psicologia ABA.

e) **Quantidade de relatórios gerados:** 01

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério máximo adotado para esta contratação é a negociação com a Clínica Grupo Contingência, considerando que essa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74,

caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto somente pode ser prestado por fornecedor exclusivo estabelecido em decisão judicial.

Nas pesquisas de preços realizadas, verificou-se que a média obtida ficou abaixo do valor apresentado pela Clínica Grupo Contingência, motivo pelo qual foi solicitada justificativa quanto ao preço praticado pela empresa, a qual se encontra acostada no presente protocolo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é composto por lote único, contendo 3 (três) itens.

Justifica-se o não parcelamento da aquisição/contratação em razão de se tratar de inexigibilidade de licitação, considerando que a decisão judicial determina a vinculação aos profissionais que já realizam o atendimento do paciente, o que inviabiliza a divisão do objeto sem prejuízo à continuidade e à adequação do serviço prestado.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A prestação dos serviços terapêuticos objeto desta contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade de natureza intelectual e assistencial realizada em ambiente clínico. Contudo, visando o atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto nos artigos 361 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis, compatíveis com a natureza da atividade:

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 120, III, do Decreto nº 10.086/2022 observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A futura contratada deverá apresentar documentos (diplomas e certificados) dos profissionais que acompanharão o paciente, demonstrando assim, atender aos requisitos de qualificação técnica necessários para prestação dos serviços prescritos pelo médico do paciente e determinado na ordem judicial;

9.2 O serviço deverá ser executado de forma semanal, respeitando a carga horária estabelecida na decisão judicial;

9.3 O serviço possui natureza contínua e só poderá ser alterado ou suspenso a partir de uma nova decisão judicial;

9.4 A futura contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Art. 364. *Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.*

9.5 A contratada deverá atender aos requisitos contidos nos itens 9 e 14 do Termo de Referência;

9.6 Os atendimentos serão realizados na Clínica Grupo Contingência. Localizado na Rua XXIII, 189, Judith – Londrina/PR, CEP 86060-370, Telefone: (43) 3026-1144, previamente cadastrada e validada pela Administração;

9.7 A estrutura física deverá atender aos requisitos legais e normativos da respectiva categoria profissional e estar regularizada junto aos órgãos de vigilância sanitária e conselhos de classe.

9.8 A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal nomeado pela Regional de Saúde responsável.

9.9 A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.

9.10 Deverá ser emitido, mensalmente, até o sétimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando:

9.10.1 as atividades realizadas ao longo do mês;

9.10.2 a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual;

9.10.3 a frequência do paciente;

9.10.4 nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento;

9.10.5 nome completo e assinatura do responsável pela paciente;

9.10.6 identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail);

9.10.7 número dos autos

9.11 Os documentos deverão ser encaminhados para os seguintes e-mails: compras17rs@sesa.pr.gov.br; andressa.gonzalez@sesa.pr.gov.br; ana_guimaraes@sesa.pr.gov.br.

9.12 Com relação à frequência, o relatório deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões.

9.13 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.

9.14 Antes do início de cada mês, a Contratada deverá enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.

9.15 O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada sessão pela quantidade total de sessões realizadas dentro do mês de referência. O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para a Contratante.

9.16 Caso o paciente não compareça às sessões, a Contratada deverá informar a Regional de Saúde. As faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela Contratada.

9.17 A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos.

9.18 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.

9.19 A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis ao objeto contratado.

9.20 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.

9.21 As sessões deverão ser realizadas por profissionais com a capacitação necessária na área de formação e metodologia aplicada, devidamente comprovada, e de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes e aplicáveis ao objeto contratado.

9.22 As sessões poderão variar de 50 a 60 minutos, de acordo com a recomendação médica, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação.

9.23 É obrigatório o cumprimento do Código de Ética Profissional específico da categoria, garantindo confidencialidade e respeito ao paciente.

9.24 O contratado deve garantir a continuidade dos atendimentos agendados, respeitando horários pactuados, com aviso prévio em caso de cancelamento.

9.25 O atendimento deverá ocorrer em ambiente apropriado, com privacidade, conforto e acessibilidade para pacientes com necessidades especiais

9.26 Equipamentos e materiais terapêuticos devem estar adequados às técnicas utilizadas e em conformidade com normas sanitárias.

9.27 Os profissionais e o contratado devem garantir a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, conforme LGPD e demais legislações vigentes.

9.28 O contratado deve apresentar plano para substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, garantindo que o atendimento ao paciente não seja prejudicado.

9.29 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

12.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 A futura contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

10.1.20 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

10.1.20.1 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.1.20.2 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.20.3 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

10.1.20.4 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.20.5 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.20.6 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.1.20.7 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, embora se trate da prestação de serviços contínuos, em contratos anteriores com objeto semelhante não foram registradas intercorrências que justifiquem tal exigência. Este caso, trata-se de prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de

não execução contratual. Alternativamente, em caso de eventuais descumprimentos contratuais, existe a possibilidade de adoção de medidas judiciais, como a indicação de bloqueios, a fim de assegurar que os pacientes recebam os tratamentos determinados, evitando-se, assim, prejuízos na prestação dos serviços.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de controle da execução contratual.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

14.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante, se for o caso.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

14.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débitos de tributos federais
- b) Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
- c) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
- d) Certidão negativa de débitos de tributo municipais
- e) Certificado de regularidade do FGTS
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

14.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

- a) Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de

aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

- c) Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, consequentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- f) Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais forma apontadas em cada declaração enumerada acima.

Para a presente aquisição considera-se estes documentos estritamente essenciais para comprovar a habilitação da empresa não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 5 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Serviço pela 17ª Regional de Saúde.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

Indicador 1	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato	As terapias deverão ser realizadas por profissionais com formação superior conforme requisitos técnicos.
Forma de entrega	Assinatura nos relatórios mensais com número do registro no conselho de classe.
Objetivo	Assegurar que os atendimentos sejam conduzidos por profissionais habilitados e qualificados, garantindo segurança técnica, legalidade e qualidade assistencial.

Indicador 2	Entrega tempestiva dos relatórios mensais
Previsão no Contrato	Elaborar o plano Terapêutico do paciente
Forma de entrega	Especificar no relatório médico como o plano terapêutico está sendo executado.
Objetivo:	Evitar prestação parcial do serviço contratado, garantindo o alcance do plano terapêutico.

Indicador 3	Cumprimento do atendimento mensal pela contratada
Previsão no Contrato	Envio até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo as informações completas previstas no plano terapêutico.
Forma de entrega	Documento eletrônico assinado, enviado para o e-mail institucional da Regional.
Objetivo:	Permitir o acompanhamento gerencial e clínico dos atendimentos pela contratante, além de subsidiar o processamento do faturamento e a transparência da execução contratual.

Indicador 4	Cumprimento do fluxo de comunicação contratual
Previsão no Contrato	Comunicação tempestiva de ocorrências relevantes (ausência de profissionais, necessidade de substituição, etc.)
Forma de entrega	Registro formal via e-mail institucional
Objetivo:	Assegurar fluidez na gestão contratual, permitir resposta rápida e prevenir falhas graves na execução.

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 13/10/2026 19:10. Inserido ao protocolo **24.059.826-4** por: **Diana Peruci Vitor** em: 09/10/2026 08:58. Demais assinaturas na folha 424a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76bbaf2867d6cfc781ede0771229b877**

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Emitir relatório médico sem assinatura devidamente assinado especificando a execução dos serviços ou o prazo acordado (05 cinco dias úteis) formalizados em contrato.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas
2	Não entrega (envio) do relatório no prazo acordado (05 cinco dias úteis) formalizados em contrato.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas
3	Não encaminhar o relatório do plano terapêutico com a avaliação individual de cada profissional (Psicólogo) que o acompanha quando solicitado pelo fiscal.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
4	Relatório sem as informações obrigatórias sobre o paciente (dados incompletos ou inconsistentes)	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
5	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 05 (cinco) pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução dos serviços
6	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
7	Omissão de informações sobre faltas ou ausência de profissionais para prestarem atendimento ao paciente	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
9	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 4 (três) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
10	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
11	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
12	Suspensão não justificada dos atendimentos pelos profissionais de Psicologia	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial

13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
----	---	---	--

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1ª Glosa	2ª Glosa	3ª Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação para a execução das terapias objeto desta contratação, em razão da natureza técnica e personalizada dos serviços terapêuticos. A prestação das terapias exige que o contratado detenha total controle, responsabilidade e supervisão direta sobre os profissionais envolvidos, garantindo a qualidade, a continuidade e a adequação do tratamento às necessidades específicas dos pacientes. A subcontratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar o acompanhamento clínico e gerar riscos à eficácia dos tratamentos e à segurança dos usuários. Assim, para preservar a integridade e a excelência da assistência terapêutica, bem como assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e éticos estabelecidos, a subcontratação é vedada integralmente.

19. VISTORIA

19.1 Não será aplicado o procedimento de vistoria para esta aquisição visto que os serviços serão executados nas dependências da contratada, a qual irá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para a execução do objeto.

20 FONTE DE RECURSOS:

20.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 SESA/FUNSAÚDE

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390-9104

20.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

21. VIGÊNCIA:

21.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura do Sr. Secretário de Saúde, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

21.1.1 O contrato poderá ser rescindido caso sobrevenha nova decisão judicial que altere o entendimento ou as condições inicialmente impostas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 09 de Outubro de 2026

Vanessa Grotti
Técnico Administrativo
17ª Regional de Saúde

Documento: **13_TR_CORRIGIDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 13/10/2026 19:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Vanessa Grotti (XXX.572.369-XX)** em 09/10/2026 08:59 Local: SESA/17/NAC.

Inserido ao protocolo **24.059.826-4** por: **Diana Peruci Vitor** em: 09/10/2026 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: